

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (1 vagas)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação Pós-Doutoral** para desenvolvimento de actividades de investigação na área da detecção remota, no âmbito do financiamento plurianual do Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia (UIDP/00239/2020), atribuído da F.C.T., I.P., de acordo com as seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma **Bolsa de Investigação Pós-Doutoral**, com duração de 6 meses, eventualmente renovável por iguais períodos até ao final do financiamento da Unidade, com início previsto em Junho de 2024.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O objectivo do trabalho é a avaliação da qualidade dos mapas de área queimada do novo Atlas Mensal de Área Queimada em Portugal (1984-2023), com base em fontes de informação independente, de âmbito nacional e regional, bem como a análise das alterações detectadas no âmbito da pirogeografia e da ecologia da paisagem.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Professor José Miguel Cardoso Pereira e do Professor João Neves Silva.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência "**Projecto Plurianual CEF-Refª-BL-23-2024**", acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae* e cópia de certificado de habilitações.

As candidaturas deverão remetidas para o Professor José Miguel Cardoso Pereira através do correio eletrónico: jmcpereira@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **20 de Maio a 03 de Junho de 2024**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

- A bolsa destina-se à realização de actividades de I&D por titulares do grau de doutor.
- Doutoramento em Ciência de Dados, Geografia, Engenharia Geográfica, Engenharia Florestal, Engenharia do Ambiente ou Ciências Geofísicas e da Geoinformação.

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

- Áreas científicas: Florestas e Agricultura/Ciências da Terra e do Ambiente
- Competências:
 - Formação e conhecimentos em Detecção Remota, Análise Espacial e Análise Estatística;
 - Programação em Python, R, Google Earth Engine, ou outras linguagens adequadas à análise de dados espaciais;
 - Experiência em processamento de imagens de satélite e no tratamento de grandes conjuntos de dados;
 - Experiência na avaliação da qualidade de mapas obtidos por classificação supervisionada, usando imagens de satélite.
- Outros requisitos:
 - Fluência oral e escrita de Inglês;
 - Excelentes capacidades de trabalhar em equipa e com iniciativa própria;
 - Bom registo de publicação científica.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada no âmbito do financiamento plurianual do Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia (UIDP/00239/2020), atribuído pela F.C.T., I.P.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.801,00€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019.

https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: a classificação dos candidatos será estabelecida com base nos seguintes critérios: competências científicas e tecnológicas (70%), incluindo: a) competências de programação em Python, R, Google Earth Engine, ou outras linguagens adequadas à análise de dados espaciais; b) experiência em processamento de imagens de satélite; c) experiência no tratamento de grandes conjuntos de dados; d) experiência em avaliação da qualidade de mapas obtidos por classificação supervisionada, recorrendo a imagens e satélite; e publicações científicas (30%). Se se julgar necessário, será realizada uma entrevista. Neste caso, a classificação terá como base os pesos de 75% (competências científicas e tecnológicas, publicações científicas) e 25% (entrevista). A comissão de seleção reserva-se o direito de não preencher a vaga caso os candidatos não satisfaçam os requisitos necessários.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Professor José Miguel Cardoso Pereira (presidente), Professor João Neves Silva (vogal efectivo), Professor Manuel Lameiras de Figueiredo Campagnolo (vogal efectivo), Doutor Juan Guerra (vogal suplente) e Professor Pedro Silva (vogal suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>.

Autorizado a 16 de Maio de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.